



Câmara Municipal de Caieiras

0641

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 1786/85

(14 de maio de 1985)

APPROVADO
UNICA REVISÃO

S.S. 28 05 1985

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

Justiça
Finanças

S.S. em 14 05 85

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Alteração de denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua FILIPINAS, localizada no loteamento "Nova Caieiras", neste município, para RUA FORTUNATO POLLON.

ARTIGO 2º - A biografia do homenageado ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de maio de 1985.

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-

Vereador

B I O G R A F I A

O senhor Fortunato Pollon nasceu em Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no dia 08/04/1893, filho de Agostinho Pollon e de Tereza Maggioni.

Ainda jovem, acompanhando seus pais, foi residir na Itália, e naquela oportunidade participou da 1ª guerra mundial, no ano de 1914.

Voltou para o Brasil e no dia 31 de março de 1941 mudou-se para Caieiras indo trabalhar na fábrica de Cimento Portland de Perus e posteriormente na Cia. Melhoramentos onde aposentou-se.

Foi casado com a senhora Angela Costa, com quem teve 7 filhos.

- segue -



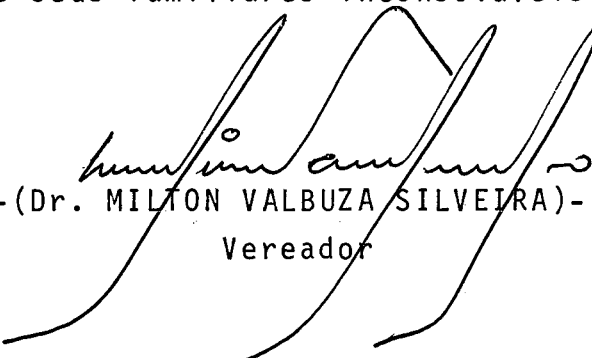
Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

Faleceu no dia 19 de julho de 1984, deixando muitos amigos e principalmente seus familiares inconsoláveis pela perda irreparável.



-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1786/85.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Dr. Milton Valbuza Silveira, dispondo sobre alteração de denominação de Via Pública.

Do ponto de vista legal e constitucional, a presente matéria não fere qualquer dispositivo que a impeça de ser deliberada pelos nobres Pares.

Ressalve-se apenas a observância do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do Artigo 19, § 3º, número 1, letra 'f', da Lei Orgânica dos Municípios.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1786/85.-.

Caieiras, em 27 de maio de 1985.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente

-PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA-

Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-

Membro

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-

Membro